



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 1.524/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.808/2025
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

**Reconhece o Município de Guarabira como
“Cidade Paraibana da Arte Naif” e dá outras
providências.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Guarabira como “Cidade Paraibana da Arte Naif”, em razão de sua relevância histórica, cultural e artística na preservação, difusão e valorização desta vertente da arte popular.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – preservar e difundir o legado artístico-cultural dos artistas naif guarabirenses;
- II – estimular a realização de eventos, exposições e ações educativas que promovam a Arte Naif;
- III – valorizar o turismo cultural e artístico, integrando-o ao desenvolvimento socioeconômico do município;
- IV – incentivar políticas públicas de apoio aos artistas e à produção de obras naif.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 01 de setembro de 2025.


ADRIANO GALDINO
Presidente